



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 178/2026
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos, limpeza, higienização, montagem, desmontagem e instalação de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica), Hospital Municipal Santa Clara e SAMU. (O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I –MODELO DE PROPOSTA;

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.- DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 44.738,36** (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
22.18.10.122.2210.2.028 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.18.10.301.2210.2.031 ATENÇÃO BÁSICA 22.18.10.302.2210.2.032 HOSPITAL/SAMU 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SECRETARIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA HOSPITAL/SAMU

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 178/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 22/04/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.4 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente



desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando a natureza dos serviços objeto deste edital, que envolvem manutenção, reparos, limpeza, higienização, montagem, desmontagem e instalação de aparelhos de ar condicionado, e tendo em vista a necessidade de atendimento ágil e imediato nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica), Hospital Municipal Santa Clara e SAMU, será considerada como fator favorável a empresa possuir sede ou estrutura operacional no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

6.2. Tal condição se justifica pelo fato de que eventuais necessidades de manutenção ou reparos podem surgir de forma emergencial, sendo essencial a rápida mobilização da empresa contratada para evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços de saúde. Empresas sediadas em outros municípios poderão demandar maior tempo de deslocamento, o que pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas.

6.3. Ressalta-se que empresas sediadas em outros municípios não estarão impedidas de participar do certame, desde que comprovem possuir capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

Bom Jardim de Goiás, 15 de abril de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos, limpeza, higienização, montagem, desmontagem e instalação de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica), Hospital Municipal Santa Clara e SAMU.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	05		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	02		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	02		
	UBS JOÃO JUSTINO DE MORAES				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	16		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	03		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	04		
	UBS HADOVALDO DE CASTRO E SILVA				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	14		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	03		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	02		
	UBS CLEIDE ALVES DE SOUSA				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	08		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	04		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	02		
	UBS HENRIQUE QUEIROZ				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	SR	07		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	02		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	01		
	ACADEMIA DE SAÚDE DO LAGO DOS BURITIS				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	02		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	01		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	01		
	CENTRO DE FISIOTERAPIA ETELVINO NETO SANTOS				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	05		



02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	02		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	01		
	SAMU				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	06		
02	INSTALAÇÃO DE AR	SR	03		
03	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	05		
	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA				
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 18.000 btus	SR	60		
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 E 24.000 btus	SR	04		
03	INSTALAÇÃO DE AR	SR	03		
04	RECARGA DE GÁS AR 9.000 E 12.000 btus	SR	04		
TOTAL GERAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, _____de__de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário ou global, conforme definido no processo licitatório. Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses. A empresa deverá:

- Possuir registro regular no CNPJ compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior;
- Possuir profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Apresentar responsável técnico quando exigido pela legislação.

Descrição e quantidade a ser contratada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 e 18.000 btus	05
02	INSTALAÇÃO DE AR	02
03	RECARGA DE GÁS AR 9 E 12.000 Btus	02

ATENÇÃO BÁSICA

UBS JOÃO JUSTINO DE MORAES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 e 18.000 btus	16
02	INSTALAÇÃO DE AR	03
03	RECARGA DE GÁS AR 9 E 12.000 Btus	04

UBS HADOVALDO DE CASTRO E SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 btus E 18.000 btus	14
02	INSTALAÇÃO DE AR	03
03	RECARGA DE GAS AR 9.000 e 12.000 btus	02

UBS CLEIDE ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 btus E 18.000 btus	08
02	INSTALAÇÃO DE AR	04
03	RECARGA DE GAS AR 9.000 e 12.000 btus	02



UBS HENRIQUE QUEIROZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 btus E 18.000 btus	07
02	INSTALAÇÃO DE AR	02
03	RECARGA DE GAS AR 9.000 e 12.000 btus	01

ACADEMIA DA SAÚDE LAGO DOS BURITIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 btus E 18.000 btus	02
02	INSTALAÇÃO DE AR	01
03	RECARGA DE GAS AR 9.000 e 12.000 btus	01

CENTRO DE FISIOTERAPIA ETELVINO NETO SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 btus E 18.000 btus	05
02	INSTALAÇÃO DE AR	02
03	RECARGA DE GAS AR 9.000 e 12.000 btus	01

SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 e 18.000 btus	06
02	INSTALAÇÃO DE AR	03
03	RECARGA DE GÁS AR 9 E 12.000 Btus	05

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 e 18.000 btus	60
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 e 24.000 btus	04
03	INSTALAÇÃO DE AR	03
04	RECARGA DE GÁS AR 9 E 12.000 Btus	04

- 1.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo;



GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JARDIM
DE GOIÁS**RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Empresa Especializada em manutenção, limpeza e reparo de aparelhos de ar-condicionado suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Hospital Municipal de Saúde e Samu de Bom Jardim de Goiás, visando a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade do atendimento prestado à população.

Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal. Em casos emergenciais, o atendimento poderá ser solicitado em caráter prioritário, especialmente para unidades hospitalares e serviços de urgência. O não cumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades.

Esses equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, conforto térmico e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que atuam diariamente nas UBSs. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise técnica e regularidade fiscal, visando assegurar:

- . Promover o conforto térmico e a humanização do atendimento;
- . Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde;
- . Assegurar a conservação adequada de medicamentos e materiais;
- . Atender às exigências sanitárias e de vigilância em saúde;
- . Reduzir riscos de contaminação e desgaste dos equipamentos já existentes.

Portanto, é essencial a contratação de empresa devidamente registrada e especializada que atenda aos requisitos técnicos e legais, para atender de forma eficiente e segura as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a modalidade de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/materiais, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
7

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

*Art. 75, caput, inciso II, **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e*



- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. Vistoria:

- 4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos materiais

- 5.1.1.A contratada deverá entregar no Praça José Benjamim, s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76245-000 após a emissão da ordem de fornecimento;

5.2. Garantia dos materiais

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



6.9. Fiscalização

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

- 7.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização



- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Regime de execução

- 8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação



GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JARDIM
DE GOIÁS

RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JARDIM
DE GOIÁS

RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 083;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Bom Jardim de Goiás - GO, 24 de fevereiro de 2026.

Jorge de Lima Alves

Secretário Municipal de Saúde
Decr. 07/2025 CPF 021.361.971-77

Jorge de Lima Alves
Secretário Municipal da Saúde